



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 001/2020

Fixa procedimentos especiais temporários para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas nas dependências da Câmara Municipal de Pradópolis – SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO a intensificação da pandemia do vírus COVID-19, popularmente conhecido como "coronavírus";

CONSIDERANDO que as atividades deste Poder Legislativo envolvem a aproximação de pessoas e compartilhamento de materiais;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal ao exercer suas funções democráticas de debate e votação nas normativas municipais envolve um significativo número de pessoas, inclusive com a participação popular, em um ambiente fechado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos pessoais ao público realizados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis – SP, assim como a utilização de qualquer dependência da Câmara Municipal para atividades estranhas àquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Incluem-se nas proibições acima a utilização do prédio para a realização de eventos, palestras, reuniões que não sejam de servidores do Poder Legislativo, encontros, exposições, e quaisquer eventos que reúnam quantidade considerável de pessoas.

§2º. Os atendimentos ao público ficarão restritos ao meio telefônico e ao sistema eletrônico de ouvidoria E-SIC, que serão numerados e registrados, para fins de atendimento de demandas urgentes.

§3º. O Plenário da Câmara Municipal será utilizado tão somente para a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, na forma do Regimento Interno e com as restrições elencadas no art. 2º deste Ato. As proposições externas – como os Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo – como exceção, poderão ser protocoladas



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

normalmente na secretaria da Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

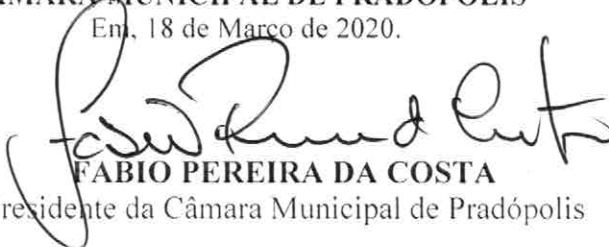
Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias a serem realizadas no período de vigência deste Ato serão feitas com restrição de acesso físico ao público em geral, podendo somente estar presentes os membros do Poder Legislativo, seus funcionários e servidores e equipe de apoio técnico.

Parágrafo único. As sessões continuarão sendo transmitidas pela internet cujo link deve ser disponibilizado no website desta Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta ato entra em vigor na data de sua publicação, e tem vigência até o dia 3 de abril de 2020, podendo suas medidas serem prorrogadas ou intensificadas por novo Ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 18 de Março de 2020.


FABIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário


TIAGO AQUINO ALVES
2º Secretário





Diário Oficial

Nº 719 – Ano 2020

Quarta-feira, 18 de Março de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 001/2020

Fixa procedimentos especiais temporários para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas nas dependências da Câmara Municipal de Pradópolis – SP.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO a intensificação da pandemia do vírus COVID-19, popularmente conhecido como “coronavírus”;

CONSIDERANDO que as atividades deste Poder Legislativo envolvem a aproximação de pessoas e compartilhamento de materiais;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal ao exercer suas funções democráticas de debate e votação nas normativas municipais envolve um significativo número de pessoas, inclusive com a participação popular, em um ambiente fechado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos pessoais ao público realizados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis – SP, assim como a utilização de qualquer dependência da Câmara Municipal para atividades estranhas àquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Incluem-se nas proibições acima a utilização do prédio para a realização de eventos, palestras, reuniões que não sejam de servidores do Poder Legislativo, encontros, exposições, e quaisquer eventos que reúnam quantidade considerável de pessoas.

§2º. Os atendimentos ao público ficarão restritos ao meio telefônico e ao sistema eletrônico de ouvidoria E-SIC, que serão numerados e registrados, para fins de atendimento de demandas urgentes.

§3º. O Plenário da Câmara Municipal será utilizado tão somente para a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes, na forma do Regimento Interno e com as restrições

elencadas no art. 2º deste Ato. As proposições externas – como os Projetos de Lei oriundos do Poder Executivo – como exceção, poderão ser protocoladas normalmente na secretaria da Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias a serem realizadas no período de vigência deste Ato serão feitas com restrição de acesso físico ao público em geral, podendo somente estar presentes os membros do Poder Legislativo, seus funcionários e servidores e equipe de apoio técnico.

Parágrafo único. As sessões continuarão sendo transmitidas pela internet cujo link deve ser disponibilizado no website desta Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta ato entra em vigor na data de sua publicação, e tem vigência até o dia 3 de abril de 2020, podendo suas medidas serem prorrogadas ou intensificadas por novo Ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 18 de Março de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

1º Secretário

TIAGO AQUINO ALVES

2º Secretário



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpmadopolis.domeletronico.com.br